



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/134.084-7	CEE1900148497	11/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAA90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME	
C.N.P.J.(MF) Nº 05.848.835/0001-10	
Avenida Antonio Tabosa, nº 77, Centro, Paraipaba - Ce, Cep: 62.685-000	
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	849.078,89
DISPONIBILIDADES	367.282,05
Caixa	9.894,30
Cheques em Tesouraria	357.387,75
Bancos C/Movimento	-
Aplicações Financeiras	-
ESTOQUES	254.472,26
Mercadorias para revenda	254.472,26
CLIENTES	227.324,58
Clientes	227.324,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	368.074,72
IMOBILIZADO	368.074,72
BENS IMÓVEIS	150.000,00
Edificações	150.000,00
BENS MÓVEIS	273.675,61
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	130.119,25
Móveis e Utensílios	33.105,11
Veículos	110.451,25
(-) DEPRECIACÃO ACUMULDA	(55.600,89)
TOTAL DO ATIVO	1.217.153,61

Paraipaba-Ce., 31 de Dezembro de 2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2018, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.217.153,61 (Um milhão, duzentos e dezesse mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF(MF): 650.332.803-68
TITULAR ADMINISTRADOR

ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
CPF(MF): 889.298.923-53
CRC/CE: 022596/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAA90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

Comissão Permanente de
FLS.: 103
Prefeitura M. Paraipaba

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.(MF) Nº 05.848.835/0001-10
Avenida Antonio Tabosa, nº 77, Centro, Paraipaba - Ce, Cep: 62.685-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	133.353,47
Fornecedores Nacionais	91.584,98
Obrigações Tributárias	33.168,17
Obrigações Sociais e Previdenciárias	8.600,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.083.800,14
Capital Social	150.000,00
Reservas de Lucros	613.854,08
Lucro do Exercício	319.946,06
TOTAL DO PASSIVO	1.217.153,61

Paraipaba-Ce., 31 de Dezembro de 2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2018, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.217.153,61 (Um milhão, duzentos e dezesse mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF(MF): 650.332.803-68
TITULAR ADMINISTRADOR

ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
CPF(MF): 889.298.923-53
CRC/CE: 022596/O-0



Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.(MF) Nº 05.848.835/0001-10
Avenida Antonio Tabosa, nº 77, Centro, Paraipaba - Ce, Cep: 62.685-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA	2.284.924,96
Receita Operacional	2.284.924,96
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(214.489,10)
Devolução de Vendas	(31.850,22)
Impostos, Devoluções e Abatimentos	(182.638,88)
RECEITA LÍQUIDA	2.070.435,86
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.449.369,88)
LUCRO BRUTO	621.065,98
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(301.119,92)
Despesas Financeiras	(236.375,96)
Despesas Gerais e Administrativas	(64.743,96)
RESULTADO OPERACIONAL	319.946,06
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	319.946,06

Paraipaba-Ce., 31 de Dezembro de 2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2018, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.217.153,61 (Um milhão, duzentos e dezesseze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contábilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF(MF): 650.332.803-68
TITULAR ADMINISTRADOR

ANTÔNIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
CPF(MF): 889.298.923-53
CRC/CE: 022596/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAAEE90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERALINE
SECRETÁRIA-GERAL

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.(MF) Nº 05.848.835/0001-10
Avenida Antonio Tabosa, nº 77, Centro, Paraipaba - Ce, Cep: 62.685-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Líquido	31/12/2017
Capital Social Integralizado	150.000,00
Reservas de Capital	-
Reservas de Lucros	733.854,08

TOTAL **883.854,08**

Patrimônio Líquido	31/12/2018
(+) Capital Social Integralizado	150.000,00
(+) Reserva de Capital	-
(+) Reservas de Lucros até 31/12/2017	733.854,08
(+) Resultado Líquido do Exercício	319.946,06
(-) Ajustes negativo em decorrência mudança critério contábil	
(-) Distribuição de dividendos no exercício	(120.000,00)

TOTAL **1.083.800,14**

Paraipaba-Ce., 31 de Dezembro de 2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2018, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.217.153,61 (Um milhão, duzentos e dezesse mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF(MF): 650.332.803-68
TITULAR ADMINISTRADOR

ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
CPF(MF): 889.298.923-53
CRC/CE: 022596/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAA90E485B3303F4F5E19318D49, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.(MF) Nº 05.848.835/0001-10
Avenida Antonio Tabosa, nº 77, Centro, Paraipaba - Ce, Cep: 62.685-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

INDICES DE LIQUIDEZ

1. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$ 1 de dívida total.

		2018
<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>	Ativo Circulante	849.078,89
<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	Ativo Não Circulante	368.074,72
	Passivo Circulante	133.353,47
	Passivo Não Circulante	-
	LG	9,13

2. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para \$ 1 de Passivo Circulante.

		2018
<u>Ativo Circulante</u>	Ativo Circulante	849.078,89
<u>Passivo Circulante</u>	Passivo Circulante	133.353,47
	LC	6,37

3. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$ 1 de Passivo Circulante.

		2018
<u>Disp + Títulos a Rec. + Outros Ativos Ráp. Cor</u>	Disponível	367.285,05
<u>Passivo Circulante</u>	Passivo Circulante	133.353,47
	LS	2,75

4. Endividamento Total

		2018
<u>PC + PNC</u>	Passivo Circulante	133.353,47
<u>AT</u>	PNC	-
	Ativo Total	1.217.153,61
	ET	0,11

5. Participação de Capitais de Terceiros (Endividamento) CT/PL

Nota: Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$ 100 de capital próprio.

		2018
<u>Capital de Terceiros</u> X 100	Capital de Terceiros	91.584,98
<u>Patrimônio Líquido</u>	Patrimônio Líquido	1.083.800,14
	CT/PL	8,45

6. Margem Líquida - LL/V

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$ 100 vendidos.

		2018
<u>Lucro Líquido</u> x 100	Lucro Líquido	319.946,06
<u>Vendas Líquidas</u>	Vendas Líquidas	2.070.435,86
	LL/V	15,45

Reconhecemos a exatidão da presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de Dezembro de 2018, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 1.217.153,61 (Um milhão, duzentos e dezesete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF(MF): 650.332.803-68
TITULAR ADMINISTRADOR

ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
CPF(MF): 889.298.923-53
CRC/CE: 022596/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAAE90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

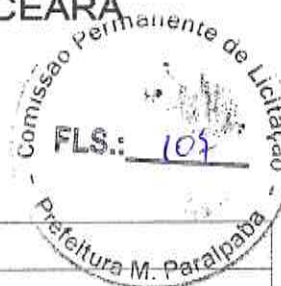
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/134.084-7	CEE1900148497	11/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAA90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, de nire 2360006911-6 e protocolado sob o número 19/134.084-7 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5291550, em 12/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Angela Maria Sampaio Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

Fortaleza, Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAAE90E485B3303F4F5E19318D49, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.327.263-00	ANGELA MARIA SAMPAIO DA SILVA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 12 de Julho de 2019



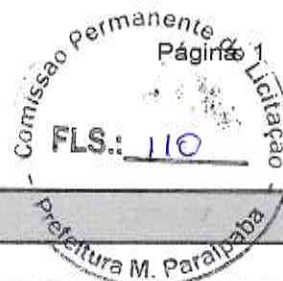
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5291550 em 12/07/2019 da Empresa DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME, Nire 23600069116 e protocolo 191340847 - 11/07/2019. Autenticação: A4BC733E4DD5CAAE90E485B3303F4F5E19318D49. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.084-7 e o código de segurança 2qoK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 10/10

Termo de Abertura



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME					
NIRE:	2360006911-6	CNPJ:	05.848.835/0001-10	NIRE Anterior:	2310236270-9
Nome Anterior:					
L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME					
Município:	PARAIPABA			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:	066836824		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	17/07/2003				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Numero de ordem:	5	Quantidade de páginas:	441
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	06/05/2019

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO	Contador	CE225960/0
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE	Titular Pessoa Física - EIRELI	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/086.196-7 no dia 06/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Página: 441

FLS.: 111

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME					
NIRE:	2360006911-6	CNPJ:	05.848.835/0001-10	NIRE Anterior:	2310236270-9
Nome Anterior:					
L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME					
Município:	PARAIPABA			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:	066836824		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	5	Data assinatura:	06/05/2019		
Quantidade de páginas:	441				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2018		Fim:	31/12/2018	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

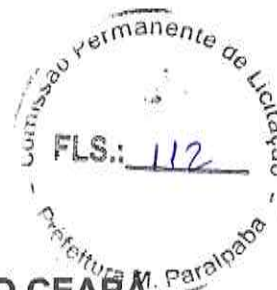
Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
889.298.923-53	ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO	Contador	CE225960/0
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE	Titular Pessoa Física - EIRELI	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/086.196-7 no dia 06/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO ANSELMO CHAVES CORDEIRO
REGISTRO.....	: CE-022596/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 889.298.923-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 20/04/2020 as 09:06:43.

Válido até: 19/07/2020.

Código de Controle: 698611.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 21/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.848.835/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

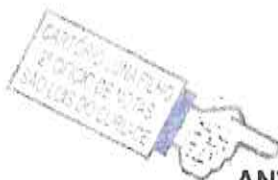


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar que a empresa **L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sobre o Nº 05.848.835/0001-10, sediada à RUA ANTONIO TABOSA, nº 77, CENTRO, PARAIPABA-CE, CEP: 62685-000, forneceu material de expediente e gêneros alimentícios destinados à coordenação do PAB deste município, através de contrato originário de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/14-PP-FME**, conforme contrato em anexo, em conformidade com a Lei Federal Nº 8666/93 – Lei das Licitações Públicas e com os termos da Lei Federal Nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Declaramos que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís do Curu – CE, 17 de dezembro de 2014



ANTUNES SIMOM MAGALHÃES BRAGA
Ordenador de Despesas



Recebi a firma de
ANTUNES SIMOM MAGALHÃES BRAGA
em 17 de dezembro de 2014, às 08:49:10, em São Luís do Curu - CE.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1182 - Bairro das Indústrias - Zona Processual - CEP 62665-000 - São Luís do Curu - CE - Tel: (33) 3241-1010 - Fax: (33) 3241-1011

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35982502150849090794-1; Data: 25/02/2015 08:49:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB53333-24X1;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bail. Vitor da Miranda Cavalcanti
Titular



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

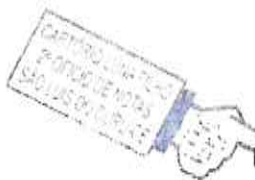


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar que a empresa **L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sobre o Nº 05.848.835/0001-10, sediada à RUA ANTONIO TABOSA, nº 77, CENTRO, PARAIPABA-CE, CEP: 62685-000, forneceu material de didático e de limpeza e produto de higienização destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (PAIF e ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças) deste município, através de contrato originário de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº011/14-PP-DIV**, conforme contrato em anexo, em conformidade com a Lei Federal Nº 8666/93 – Lei das Licitações Públicas e com os termos da Lei Federal Nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Declaramos que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís do Curu – CE, 12 de fevereiro de 2015.



MAURITANIA NUNES DE MELO SAMPAIO
Ordenador de Despesas

LUNA FILHO
Sales Luna
Silva



MAURITANIA NUNES DE MELO
SAMPAYO



Atro - São Luís do Curu/CE - CEP: 62.665-000



PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar que a empresa **L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sobre o N° 05.848.835/0001-10, sediada à RUA ANTONIO TABOSA, n° 77, CENTRO, PARAIPABA-CE, CEP: 62685-000, está fornecendo gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar deste município, através de contrato originário de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 002/15-PP-FME**, conforme contrato em anexo, em conformidade com a Lei Federal N° 8666/93 – Lei das Licitações Públicas e com os termos da Lei Federal N° 10.520/02 – Lei do Pregão.

Declaramos que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luis do Curu – CE, 20 de maio de 2015



ANTUNES SIMOM MAGALHÃES BRAGA
Ordenador de Despesas

CARTÓRIO LUNA FILHO
Adriana Sales Luna



Reconheço a firma de: **ANTUNES SIMOM MAGALHÃES BRAGA**

em Testemunho _____ da Verdade
São Luís do Curu-CE, 25 de Maio de 2015

José Luna Filho - 2º Tabelião
Adriana Sales Luna - Substituto
Valdeir de Sousa - Substituto
MAYDOR S. MENEZES - 1º Tabelião



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20150113

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ROCHAEL MOREIRA, 98, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.482.943/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) ANTUNES SIMON MAGALHÃES BRAGA, ORDENADOR DE DESPESAS, portador do CPF nº 810.715.903-91, residente na Rua:Rochael Moreira, e de outro lado a firma L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.848.835/0001-10, estabelecida à RUA ANTONIO TABOSA, 77, CENTRO, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JERRY ADRIANO LEITE DE SOUSA, residente na RUA LUIZ BRAGA, 144, CENTRO, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 841.332.953-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/15-PP-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032297	MACARÃO TIPO ESPAGUETE PD C/10 PCT DE 500G A base de farinha, sem ovos. Embalagem: fardo com 10 pacotes com 500 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	QUILO	6.154,00	2,200	13.538,80
033429	BISCOITO RECREADO SABOR CHOCOLATE/MORANGO PCT C 1400 BISCOITO, recheado, sabor morango/chocolate. Embalagem: pacote com 140g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	QUILO	394,00	3,200	1.228,80
027095	AMIDO DE MILHO CX DE 500G Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CONPA.	QUILO	576,00	5,200	2.995,20
VALOR GLOBAL R\$					17.762,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 17.762,80 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2015, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/15-PP-FME são meramente estimativos, conforme art. 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/15-PP-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2015 extinguiu-se em 31 de Dezembro de 2015 com

RUA ROCHAEL MOREIRA 98, CENTRO, S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/15-PP-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do

RUA ROCHAEL MOREIRA 98, CENTRO, S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0802.123060032.2.021 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.356,00, Exercício 2015 Atividade 0802.123060032.2.018 Manutenção da Merenda Escolar Ensino fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.685,80, Exercício 2015 Atividade 0802.123060032.2.022 Manutenção da Merenda Escolar Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.980,00, Exercício 2015 Atividade 0802.123060032.2.020 Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação-Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.246,00, Exercício 2015 Atividade 0802.123060032.2.024 Manutenção da Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos-EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 495,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

RUA ROCHAEL MOREIRA 98, CENTRO, S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

RUA ROCHAEL MOREIRA 98, CENTRO, S



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 002/15-PP-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTUNES SIMON MAGALHÃES BRAGA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO LUÍS DO CURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO LUÍS DO CURU - CE, 30 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 15.482.943/0001-75
CONTRATANTE

LG CARNEIRO CAVALCANTE - ME
CNPJ 05.848.835/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Josivaldo Ferreira da Silva
CPF: 994.163-40

2. Rosângela Nogueira Albuquerque
CPF: 047.701.213-30

RUA ROCHAEL MOREIRA 98, CENTRO, S

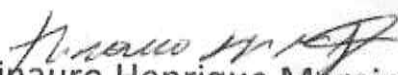


ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atesto, para todos os fins de direito, que a Empresa L.G. CARNEIRO CAVALCANTE – ME estabelecida na Av. Antonio Tabosa nº 77 – Centro – Paraipaba - Ceará, CNPJ nº 05.848.835/0001-10, forneceu a esse órgão os seguintes itens conforme contrato em anexo. "GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E AGUA MINERAL 20 LT" durante o exercício de 2014, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos está apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paraipaba, 17 de abril de 2015.


Rinauro Henrique Moreira de Azedo
Presidente



ro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000
- contato@camaraparaipaba.ce.gov.br

Fone/Fax: 85 3363.1032 - CNPJ: 35.076.017/0001-07



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360006911-6	05.848.835/0001-10	18/06/2003	18/06/2003

Endereço Completo:

RUA ANTONIO TABOSA 77 - BAIRRO CENTRO CEP 62685-000 - PARAIPABA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. FOTOCOPIAS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. PRODUCAO MUSICAL. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. ENSINO DE ARTE E CULTURA. FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. OBRAS DE ALVENARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS. FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. GESTAO DE ESPACO PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA.

Capital Social: R\$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno

Prazo de Duração

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000216356 e visualize a certidão)



20/070.285-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)			
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
650.332.803-68	LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE	XXXXXXX		TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 12/07/2019		Número: 5291550		
Ato 223 - BALANÇO				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
L G CARNEIRO CAVALCANTE - ME	2310236270-9	23600069116	xx	TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 20 de Abril de 2020 08:46

LENIRA CARRASCO DE ALENCAR GERAINÉ
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000216356 e visualize a certidão)



20/070.285-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/070.286-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360006911-6, CNPJ 05.848.835/0001-10, ATIVA, com sede na RUA ANTONIO TABOSA, 77, BAIRRO CENTRO, PARAIPABA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO INSCRIÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO REGISTRO/CONSTITUICAO	17/07/2003	23102362709	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/12/2009	20091141893	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/03/2011	20111382840	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/05/2013	20130415804	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	17/01/2014	20140097511	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/08/2014	20141027452	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	21/08/2014	20141027460	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/09/2014	20141173980	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	16/04/2015	20150452993	X
ALTERACAO TRANSFORMACAO	08/12/2015	20152789430	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMACAO	08/12/2015	23600069116	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	30/05/2016	20160551129	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	26/04/2017	20172246121	X
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	05/03/2018	5076816	21/02/2018
BALANCO	20/04/2018	5134684	31/12/2017
BALANCO	12/07/2019	5291550	11/07/2019



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 20 de Abril de 2020.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	2808	3	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELE-ME

DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.848.835/0001-10

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA ANTONIO TABOSA 77
Bairro: CENTRO - Cidade PARAIPABA CEP 62685000

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

0

CNAE

4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Calculo

AREA

219,96

VALOR DO TRIBUTO

120,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES**OBSERVAÇÕES**

Este alvará valerá para o corrente exercício financeiro.

Em caso de bares, de acordo com a LEI 385/2007, eles deverão funcionar de segunda a quinta das 06:00

às 23:00 e de sexta a domingo das 06:00 às 00:00 (meia noite).

CERTIFICADO CORPO DE BOMBEIROS Nº 220220

PARAIPABA, 03 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0113E136A00000002808

Coordenador/Fiscal de Tributos
Francisco Xavier Braga Cipriano

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

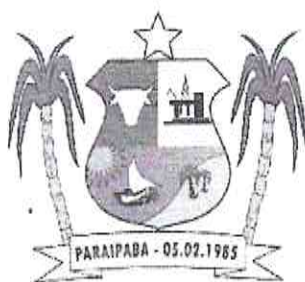
Francisco Xavier Braga Cipriano
Coord. de Trib. e arrecadação
Matrícula 51105-6

Emitido por XAVIER

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 03/01





**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARAIPABA**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação
FLS.: 129
Secretaria Municipal de Saúde
Paraipaba

Processo
0847

Exercício
2020

Número
13

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Ramo

DIGIPAPER.COM

Nome do Estabelecimento

RUA ANTONIO TABOSA, 77 - CENTRO - PARAIPABA

Endereço

DIGIPAPER.COMECIAL E EVENTOS EIRELI ME - CNPJ: 05.848.835/0001-10

Razão Social

tem licença para funcionar sob responsabilidade de

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

Paraipaba - CE, **23** de **JANEIRO** de 20 **20**

Adriano Brandão Ferreira
COREN-CE 55580-ENF I
Coordenador de Vigilância
Sanitária, Endemias e Zoonoses

Autoridade Sanitária

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O alvará é válido até 31/12/2020. Podendo, entretanto, em caso de infração a legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.



CERTIFICADO Nº: 220220

VALIDADE: 24/06/2022

CNPJ: 05.848.835/0001-10

PROCESSO Nº: 1861877

RAZÃO SOCIAL: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI

ENDEREÇO: R ANTONIO TABOSA, 77 CENTRO PARAIPABA/CE



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://scat.sspds.ce.gov.br/scatOnline>
Impressão: 23/06/2019 15:39:25 (A15 11 - Caucaia)

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 220220

Processo: 1861877
Razão Social: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI
Classificação: C-2 COMERCIAL
Logradouro: R ANTONIO TABOSA, 77 CENTRO PARAIPABA/CE
Área Total Construída: 219,96 m²
Área Terreno: 219,96 m² Altura: 3 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 219,96 m²

CNPJ: 05.848.835/0001-10

(AIS 11)

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Saldas de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 24/06/2022



- I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.
- III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

AIS 11 - Caucaia, segunda-feira, 24 de junho de 2019.

Vistoriante: Ricardo Vagner Martins Caetano - TEN BM
Coordenador: Ronaldo Bruno de Andrade - CEL BM



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-16
Fone: (85) 3101-2394 - <http://cat.cb.ce.gov.br>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <http://cat.sspds.ce.gov.br/catOnline>
impresso: 25/06/2019 15:39:25 (AIS 11 - Caucaia)



CONTRATO Nº. 20200200

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária, Sra. Fátima Maria de Castro Romão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antonio Tabosa, 77, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, Telefones: (85) 3363.1809, (85) 99141.9739, e-mail: gustavodigipaper@hotmail.com, inscrita no **CNPJ Nº. 05.848.835/0001-10**, por seu representante legal Sr. Luiz Gustavo Carneiro Cavalcante, inscrito no CPF Nº. 650.332.803-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1404.01/2020 – SAÚDE**, em conformidade com o art. 4º da Lei Nº. 13.979 de 06 de Fevereiro 2020; art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; Decreto Estadual Nº. 33.519 de 16 de Março de 2020; Decreto Legislativo Nº. 543 de 03 de Março de 2020. Decreto Municipal Nº. 014 de 24 de Março de 2020, considerando ainda o conteúdo da Nota Técnica Nº. 005/2020 emitida pela Procuradoria do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS EM TECIDO TRICOLINE CAMADA DUPLA PARA DOAÇÃO AOS IDOSOS, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS E PACIENTES EM ISOLAMENTO DOMICILIAR EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MÁSCARA TRICOLINE CAMADA DUPLA	UNIDADE	10.000	2,65	26.500,00

2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.



2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, indicados na ordem de compra;

b) No prazo de no máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 14h.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no contrato e na ordem de compra a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato e na ordem de compra bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

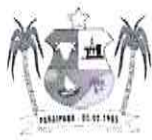
c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 4º da Lei Nº. 13.979/20;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

[Handwritten signature]



3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: **1001.10.301.2019 2.076 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste termo de contrato, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE;
- f)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem



quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- g)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- m)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e art. 4º-I da Lei N°. 13.979/20, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I.** Causar o atraso na execução do objeto;
- II.** Falhar na execução do contrato;
- III.** Fraudar a execução do contrato;
- IV.** Comportar-se de modo inidôneo;
- V.** Declarar informações falsas; e
- VI.** Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

[Handwritten signature]



a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



Prefeitura de Paraipaba



10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6. O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de dispensa de licitação.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tatiana Rebouças da Silva devidamente designada Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, 27 de Abril de 2020.

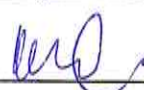
MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE
FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
CONTRATANTE


DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ Nº. 05.848.835/0001-10
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
CPF Nº. 650.332.803-68
CONTRATADA



Prefeitura de
Paraipaba

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 012.491.153-7
2.  CPF Nº. 023.611.692-20





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200200

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404.01/2020-SS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS EM TECIDO TRICOLINE CAMADA DUPLA PARA DOAÇÃO AOS IDOSOS, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS E PACIENTES EM ISOLAMENTO DOMICILIAR EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103012019.2.076 Ações Emergenciais de Combate à Pandemia de Covid-19 (Coronavírus)-Saúde A.Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 26.500,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2020 a 24 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2020

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200200 , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1404.01/2020-SS.

PARAIPABA - CE, 27 de Abril de 2020

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

